



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte (20) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência e na sala de reuniões do IPER, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Herick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Participou, desta reunião, como convidado o Gerente de Finanças do IPER, Anderson Silva Ribeiro. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta:

Processo: 15301.000361/2023.33- Análise do Anexo I- Prestação de Contas- Exercício de 2022. Presidindo a mesa, o senhor Herick Feijó Mendes abriu e deu por iniciada a sessão ordinária concedendo a palavra aos conselheiros José Francisco da Silva e Crystopher Rodrigues da Silva, responsáveis pela análise do Anexo I- Prestação de Contas- Exercício de 2022. O conselheiro José Francisco da Silva iniciou sua fala dando boas-vindas ao Gerente de Finanças do IPER, esclarecendo que o objetivo da reunião seria alinhar algumas informações quanto sua primeira análise do Anexo I- Prestação de Contas- Exercício de 2022, especificamente, nos itens que tratam dos balancetes do Fundo Administrativo. Prosseguiu, informando que durante sua breve análise surgiram algumas dúvidas, vejamos: 1) Sobre a Receita de Serviço que há previsão, porém tal receita não foi realizada; 2) Sobre a sobra da taxa administrativa e qual é a base de cálculo que incide o percentual previsto; 3) sobre as inconsistências de valores apresentados entre o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (8154456) e a Relação de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores pagos no exercício de referência da prestação de contas (8306477) e 4) Referente a soma dos balancetes que o valor não correspondeu aos dezoito milhões. Em seguida, passou a palavra ao Gerente de Finanças do IPER. O senhor Anderson Silva Ribeiro, iniciou sua fala com uma breve apresentação de sua trajetória curricular e profissional no IPER, com uma apresentação breve da estrutura de sua Gerência de Finanças- que é, atualmente, composta por quatro servidores e duas estagiárias. Neste momento, apresentou como ouvinte da reunião a Chefe de Divisão de Contabilidade a senhora Liliane Regina Pacheco Peres. Agradeceu pela oportunidade de poder esclarecer alguns pontos e informou que sua equipe está a disposição do COFIS. Continuou sua fala, relatando sobre as dificuldades encontrada no sistema FIPLAN e suas adequações. Atualmente, possuem um suporte de uma empresa externa contratada que não consegue suprir, em sua totalidade, as dificuldades encontradas, pois o recomendado seria ter uma pessoa especializada em TI e que entendesse de contabilidade somente para tratar das funcionabilidades e atualizações do FIPLAN. Registra que por se tratarem de RPPS há uma limitação nas funcionabilidades, tendo que fazer uma adequação. Em seguida pontua que o IPER possui um sistema próprio chamado de SISPREV, gerenciado pela empresa Agenda Assessoria e tudo que se arrecada é gerido pelo módulo Arrecadação. Exemplificou que ao receber um boletim de arrecadação com valor proveniente de varias secretárias somam-se, muitas vezes, mais de duzentos lançamentos a serem realizados, e por não estarem integrados com o Sistema FIPLAN a contabilidade faz a execução desses lançamentos de forma manual. No entanto, com intuito de otimizar os trabalhos a sua Gerência sugere que seja feito uma integração e importação do Sistema da Agenda Assessoria com as informações diretas com o FIPLAN. Esclareceu que por esse motivo, atualmente, por falta dessa comunicação do sistema com o FIPLAN alguns detalhamentos de contas e balancetes ficam separados, o que dificulta a análise do COFIS, por não estarem detalhados. Após essa breve

contextualização, iniciou os esclarecimentos quanto as dúvidas surgidas. Informou que referente a Receita de Serviço que há previsão, porém tal receita não foi realizada, acontece porque o IPER faz um orçamento e ele não é executado em sua totalidade. *"Quando as contribuições são recolhidas pelo Estado esse dinheiro entra através de Autorização de Repasse de Receita (ARR) e não por Registro de Receita Orçamentária (RDR) como deveria ser. Posteriormente, quando da transferência de valores relativos a taxa de administração dos fundos para a Unidade Gestora, não há conta contábil no plano de conta dos fundos que seja relativa a receita de serviço, o que ocasiona uma inconsistência na execução da Receita da Unidade Gestora."* Por isso o orçamento aparece como previsto mas não executado. A sugestão do Gerente de Finanças é a criação dentro dos quatro Fundos uma dotação específica para que a receita e a despesa seja executada/realizada de forma correta. O Conselheiro José Francisco da Silva questionou que da forma que está descrito no balanço da a entender que realmente é uma transferência, mas o repasse é do valor total de dezoito milhões e não consegue separar por Fundo, não fica especificado quanto que veio de cada Fundo. Na ocasião, a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles opina que de acordo com os esclarecimentos o detalhamento encontra-se no sistema da Agenda Assessoria e não no FIPLAN. O Gerente de Finanças concorda e informa que pode disponibilizar tais informações. Em seguida, o Gerente de Finanças, esclareceu que a sobra taxa de administração pode ser destinada ao pagamento de restos a pagar, nessa ocasião é feita apenas a modificação da fonte de recursos, passando do exercício atual para o exercício anterior. E as sobras da taxa de administração que não é utilizada para cobertura de despesas, estas são devolvidas para os respectivos fundos de origem para que sejam rentabilizado. Explicou que a base de Cálculo da Taxa de Administração são as contribuições (servidor/patronal) e os ganhos das aplicações financeiras. Continuou seus esclarecimentos falando sobre as inconsistências de valores apresentados entre o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (8154456) e a Relação de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores pagos no exercício de referência da prestação de contas (8306477). Durante a apresentação dos documentos, foi verificado que os valores estão corretos e os valores estão demonstrados nos dois demonstrativos. Por fim, esclareceu o montante do valor da taxa de administração da Unidade Gestora corresponde ao somatório dos valores repassado por cada fundo, e esses valores estão demonstrados nos balancetes de verificação de cada Fundo. No balancete de verificação da Unidade Gestora esse valor não está discriminado porque a transferência é feita diretamente da conta geral de arrecadação para a unidade gestora e não da conta de arrecadação do Fundo. Findo os esclarecimentos, os membros agradeceram ao Gerente de Finanças do IPER e se colocaram a disposição. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HERICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KERLEM DANDARA SOUZA BONADIMAN

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/05/2023, às 15:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/05/2023, às 14:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/05/2023, às 08:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 10/05/2023, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/05/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/05/2023, às 11:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/05/2023, às 10:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8488258** e o código CRC **0A776B8D**.
